



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0228.3/PE/036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13240

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS A EMPRESA 35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150, Decreto Municipal nº 027/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Johnathas de Oliveira Silva
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	1208942996 SSP/MA
CPF nº	995.952.903-78

CONTRATADO	
Razão Social	35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES
CNPJ nº	35.801.385/0001-70
Endereço	AVENIDA AV. PRINCIPAL, QUADRA 02, 77, BRASIL NOVO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	eldertapecaria10@gmail.com
Representante	ELDER PEREIRA NUNES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cargo/Função	Próprietário
C.I. / Órgão emissor	0378772720098 SSP/MA
CPF nº	344.302.373-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de colchões, colchonetes, capa para colchão, cortinas, biombos, poltronas de amamentação e trilhos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Açailândia - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 072/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 469.702,85 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	BIOMBO TRIPLA- estrutura de aço, com rodízio, Revestimento em courvín, impermeável. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	40	R\$ 680,00			R\$ 27.200,00
2	CAPA IMPERMEÁVEL ANTI ALÉRGICA	Unidade	50	R\$ 175,00			R\$ 8.750,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	HOSPITALAR COLCHÃO INFANTIL COM ZÍPER-em Vinil Anti Vazamento da Cor Azul 1,30m x 0,60m x 0,12 m. Confeccionada em Napa, antialérgica e Impermeável. Antialérgico e anti - ácaro. MARCA: PRÓPRIA						
3	CAPA IMPERMEÁVEL ANTI ALÉRGICA HOSPITALAR COLCHÃO PARA BERÇO COM ZÍPER EM VINIL- Anti Vazamento da Cor Azul dimensões 0,90m x 0,55m x 0,06 m. Confeccionada em Napa, antialérgica e impermeável. Antialérgico e anti - ácaro. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	40	R\$ 148,00			R\$ 5.920,00
4	CAPA IMPERMEÁVEL ANTI ALÉRGICA HOSPITALAR COLCHÃO SOLTEIRO COM ZÍPER-em vinil anti vazamento da cor azul 1,85m x 0,85 m x 0,15m. Confeccionada em Napa, antialérgica e Impermeável. Antialérgico e anti - ácaro. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	105	R\$ 178,00			R\$ 18.690,00
5	COLCHÃO COM PLACA DE ESPUMA EM POLIURETANO D-33- largura 88 cm X comprimento 188 cm X altura 14 cm, suporta peso de até 100 kg. Revestimento em napa courvim, cor azul, impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. A forração do colchão é feita com tecido que possui tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	150	R\$ 589,00			R\$ 88.350,00
6	COLCHÃO COM PLACA DE ESPUMA EM POLIURETANO D-33- largura 88 cm X comprimento 188 cm X altura 14 cm, suporta peso de até 100 kg. Revestimento em napa courvim, cor azul, impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. A forração do colchão é feita com tecido que possui tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico. Possui certificação do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	27	R\$ 589,00			R\$ 15.903,00
7	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, 1,85M X 0,85 M X 0,15M (CXLXA)- Revestimento em napa courvim cor azul impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D-33 a D-45. Tecido antiácaro,	Unidade	167	R\$ 574,00			R\$ 95.858,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	antialérgico, antifungo, com zíper coberto. Suporta até 100 Kg por pessoa. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA					
8	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, 1,85M X 0,85 M X 0,15M (CXLXA)- Revestimento em napa courvim cor azul impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D-33 a D-45. Tecido antiácario, antialérgico, antifungo, com zíper coberto. Suporta até 100 Kg por pessoa. Possui certificação do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	52	R\$ 574,50		R\$ 29.874,00
9	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL, 1,30M X 0,60M X 0,12 M. (CXLXA)- Revestimento em napa courvim cor azul impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D-28. Tecido antiácario, antialérgico, antifungo, com zíper coberto. Suporta até 80 Kg por pessoa. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	40	R\$ 449,50		R\$ 17.980,00
10	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR (BERÇO AQUECIDO), DIMENSÕES 0,65M X 0,45M X 0,06M(CXLXA)- Densidade D-18 ou D-20. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. O revestimento deverá ser feito em napa courvim azul impermeável, que permita lavagem e secagem rápida. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção tripla: antiácario, antialérgica, antifúngica. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	30	R\$ 219,00		R\$ 6.570,00
11	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR (CUBA EM ACRÍLICO), DIMENSÕES 0,65M X 0,35M X 0,06M(CXLXA)- densidade D-18 ou D-20. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. O revestimento deverá ser feito em napa courvim azul impermeável, que permita lavagem e secagem rápida. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção	Unidade	26	R\$ 220,00		R\$ 5.720,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	tripla: antiácario, antialérgica, antifúngica. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA						
12	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR, DIMENSÕES 0,90M X 0,55M X 0,06 M (CXLXA)-densidade D-18 ou D-20. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. O revestimento deverá ser feito em napa courvim azul impermeável, que permita lavagem e secagem rápida. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção tripla: antiácario, antialérgica, antifúngica. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	36	R\$ 242,00			R\$ 8.712,00
13	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE PRESSÃO ALTERNADA, MATERIAL PVC- Dimensões: 198x89x6 cm (comp x largura x altura inflado); Peso: 2,3Kg; indicado para pacientes de até 130 kg. Unidade de controle: Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado) ou 103,42mmHg (milímetros de mercúrio); Tempo de ciclo: 2,5 minutos (110V) - 3,0 minutos (220V); Volume de Ar: 4,5 lpm (litros por minuto) (110V) - 5,0 lpm (litros por minuto) (220V); Comprimento do cabo de força: 3m (metros). Previne úlceras por pressão constante. Ideal para acamados. Possui certificação do INMETRO. MARCA: DELLAMED	Unidade	100	R\$ 191,00			R\$ 19.100,00
14	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO- Confeccionado em espuma de poliuretano. Dimensões: 80 x 188 x 6 cm, D-28. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	130	R\$ 360,00			R\$ 46.800,00
15	COLCHONETE DE USO HOSPITALAR PARA MACA- Espuma 100% poliuretano, Tamanho:60 x 180 x 6 cm. Densidade: D-33. O revestimento deverá ser feito em napa courvim azul impermeável, que permita lavagem e secagem rápida. Os materiais constituintes deverão possuir proteção tripla: antiácario, antialérgica, antifúngica. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	24	R\$ 260,00			R\$ 6.240,00
16	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO, MATERIAL- vinil com espessura mínima entre 0,25mm ou 0,30mm, sem emendas, com ambas as superfícies lisas, com tratamento bactericida, fungicida e retardante de chamas, resistente a reagentes químicos dos produtos de limpeza, antiestático, não permitir aderência à pó, não encolher com uso de produtos detergentes, não manchar com gorduras, sangue e outros produtos de fácil higienização e desinfecção no próprio	Unidade	15	R\$ 699,99			R\$ 10.499,85



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	local. As cortinas devem possuir cores neutras, tais como: verde claro, bege; resistentes à luz; Barra de acabamento em todas extremidades; Ilhoses em latão niquelado / Cromado (que não enferrujem). Itens adicionais: conjunto de fixação que se adapte aos trilhos existentes e novos, ganchos plásticos ou metálicos para permitir instalação em trilho de alumínio (reto ou curvo). Atender às normas da ANVISA (RDC 50) e de segurança internacional (NFPA 70). Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Acompanhada de Instruções de lavagem e manutenção. Medidas (Largura X altura): 4,00 x 2,80 M. Características adicionais: com acabamento e acessórios de fixação. MARCA: PRÓPRIA					
17	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO, MATERIAL - vinil com espessura mínima entre 0,25mm ou 0,30mm, sem emendas, com ambas as superfícies lisas, com tratamento bactericida, fungicida e retardante de chamas, resistente a reagentes químicos dos produtos de limpeza, antiestático, não permitir aderência à pó, não encolher com uso de produtos detergentes, não manchar com gorduras, sangue e outros produtos de fácil higienização e desinfecção no próprio local. As cortinas devem possuir cores neutras, tais como: verde claro, bege; resistentes à luz; Barra de acabamento em todas extremidades; Ilhoses em latão niquelado / Cromado (que não enferrujem). Itens adicionais: conjunto de fixação que se adapte aos trilhos existentes e novos, ganchos plásticos ou metálicos para permitir instalação em trilho de alumínio (reto ou curvo). Atender às normas da ANVISA (RDC 50) e de segurança internacional (NFPA 70). Garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Acompanhada de Instruções de lavagem e manutenção. Medidas (Largura X altura): 2,5 m x 2,50. Características adicionais: com acabamento e acessórios de fixação. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	10	R\$ 570,00		R\$ 5.700,00
18	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF - poltrona para amamentação: componentes: assento, encosto, apoio, braços e puff. Estrutura da poltrona em madeira pinus, revestimento em couro - cintas elásticas no assento - espuma com densidade em 23 e 18. puff: estrutura do puff em madeira industrializada - revestimento em couro. Madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento, proteção antimofa e cupins produto ecologicamente correto. Enchimento do assento: espuma d-23 com percintas elásticas. Enchimento do encosto: fixo em espuma d-20,	Unidade	10	R\$ 690,00		R\$ 6.900,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	com percintas elásticas. Material tecido: corino bege medidas poltrona: dimensões: larg. 0,72m, alt. 1,00m, prof. 0,66m m. medidas puff: altura aproximada: 30cm. largura aproximada: 37cm. aplicação: aleitamento materno. Modelo: encosto e braço regulável. MARCA: PRÓPRIA						
20	POLTRONA DE REPOUSO – Para acompanhante: Estrutura metálica; Pintura eletrostática a pó com polimerização em estufa; Estofamento em espuma de 10 cm com densidade D-28 revestimento em couro sintético montados sobre compensado de madeira; Encosto reclinável com diversas posições; Acompanha porta pés estofados; Pés com ponteira de borracha. Possui certificação do INMETRO COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: METAL SOLUTION	Unidade	7	R\$ 970,00			R\$ 6.790,00
VALOR TOTAL							R\$ 431.556,85

10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS II / INFANTIL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
6	COLCHÃO COM PLACA DE ESPUMA EM POLIURETANO D-33- largura 88 cm X comprimento 188 cm X altura 14 cm, suporta peso de até 100 kg. Revestimento em napa courvim, cor azul, impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. A forração do colchão é feita com tecido que possui tratamento antiácido, antimofa e antialérgico. Possui certificação do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	15	R\$ 589,00			R\$ 8.835,00
7	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, 1,85M X 0,85 M X 0,15M (CXLXA)- Revestimento em napa courvim cor azul impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D-33 a D-45. Tecido antiácido, antialérgico, antifungo, com zíper coberto. Suporta até 100 Kg por pessoa. Possui certificação do INMETRO. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	21	R\$ 574,00			R\$ 12.054,00
8	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, 1,85M X 0,85 M	Unidade	10	R\$ 574,50			R\$ 5.745,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

X 0,15M (CXLXA)- Revestimento em napa courvim cor azul impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D-33 a D-45. Tecido antiácara, antialérgico, antifungo, com zíper coberto. Suporta até 100 Kg por pessoa. Possui certificação do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRÓPRIA							
VALOR TOTAL						R\$ 26.634,00	

10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	BIOMBO TRIPLO- estrutura de aço, com rodízio, Revestimento em courvin, impermeável. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	10	R\$ 680,00			R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.800,00	

10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
6	COLCHÃO COM PLACA DE ESPUMA EM POLIURETANO D-33- largura 88 cm X comprimento 188 cm X altura 14 cm, suporta peso de até 100 kg. Revestimento em napa courvim, cor azul, impermeável e resistente a derramamento de líquido, que evite derramamento de substância líquida, facilitando a conservação, higienização e desinfecção do colchão. A forração do colchão é feita com tecido que possui tratamento antiácara, antimofa e antialérgico. Possui certificação do INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	8	R\$ 589,00			R\$ 4.712,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.712,00	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 431.556,85 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 26.634,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS II / INFANTIL
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.712,00 (quatro mil e setecentos e doze reais)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no máximo em 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.3. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.5. Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.6. Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.7. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.8. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.9.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.4. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.9.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.9.6. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco:

7.2.2. Nome da instituição:

7.2.3. Agência:

7.2.4. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O servidor indicado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será designado no ato da contratação, cujo especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Naiza Branco de Queiroz
CPF: 015.652.281-03 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 26149-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. Das obrigações da contratada:

15.2.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

15.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.3. Constituem responsabilidades da contratada:

15.3.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.3.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.3.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

THE HISTORY OF THE

ROYAL SOCIETY

OF LONDON

FROM THE YEAR

1660 TO 1700

BY

J. H. BURNETT

ESQ.

F.R.S.

AND

W. H. STUBBS

ESQ.

F.R.S.

EDITORS

OF

THE

PROCEEDINGS

AND

DISCUSSIONS

OF

THE

SOCIETY

FROM

THE YEAR

1660 TO 1700

BY

J. H. BURNETT

ESQ.

F.R.S.

AND

W. H. STUBBS

ESQ.

F.R.S.

EDITORS

OF

THE

PROCEEDINGS

AND

DISCUSSIONS

OF

THE

SOCIETY

FROM

THE YEAR

[The body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.:

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

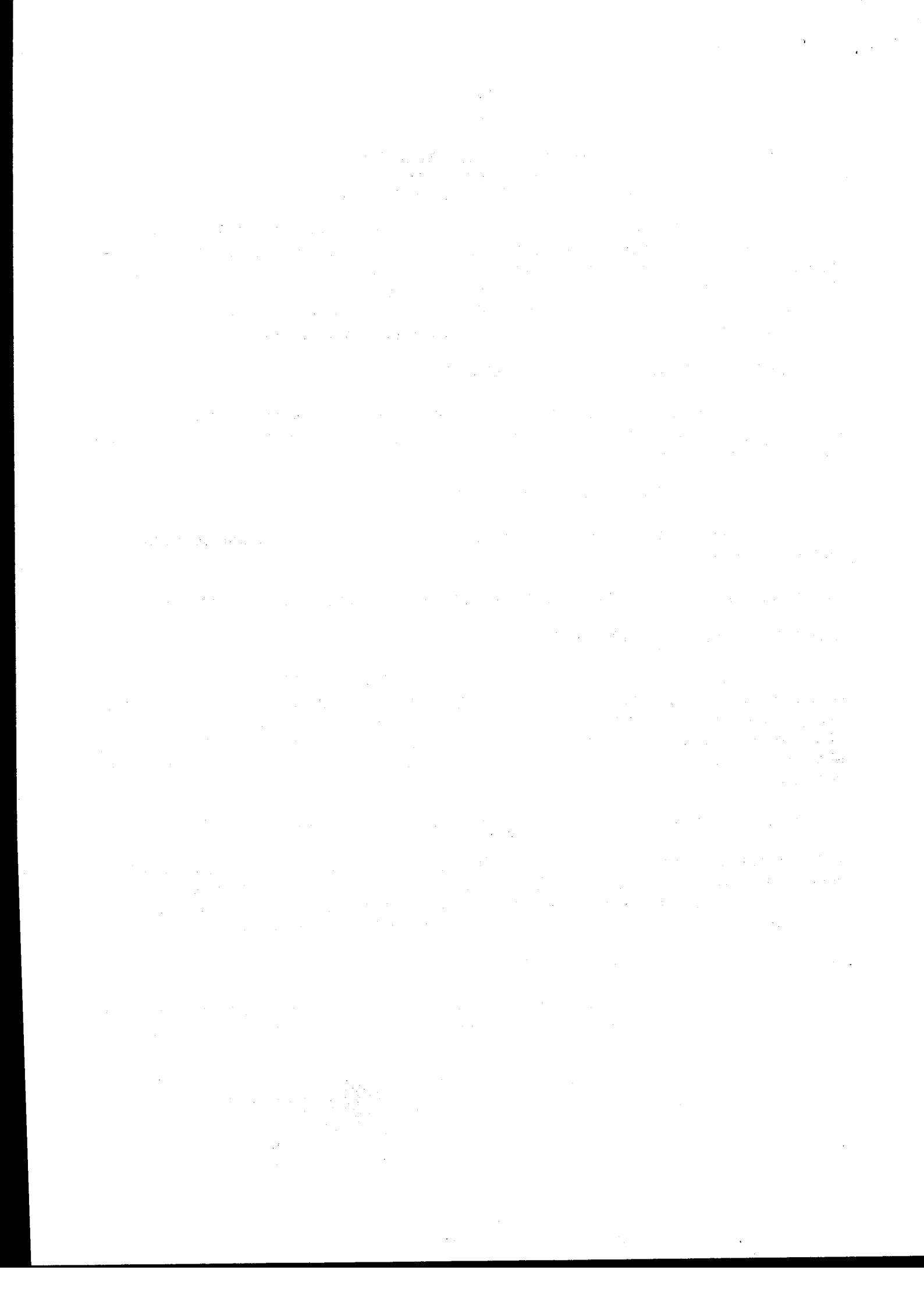
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 027/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:


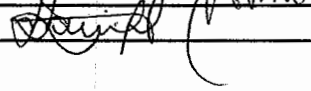
24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

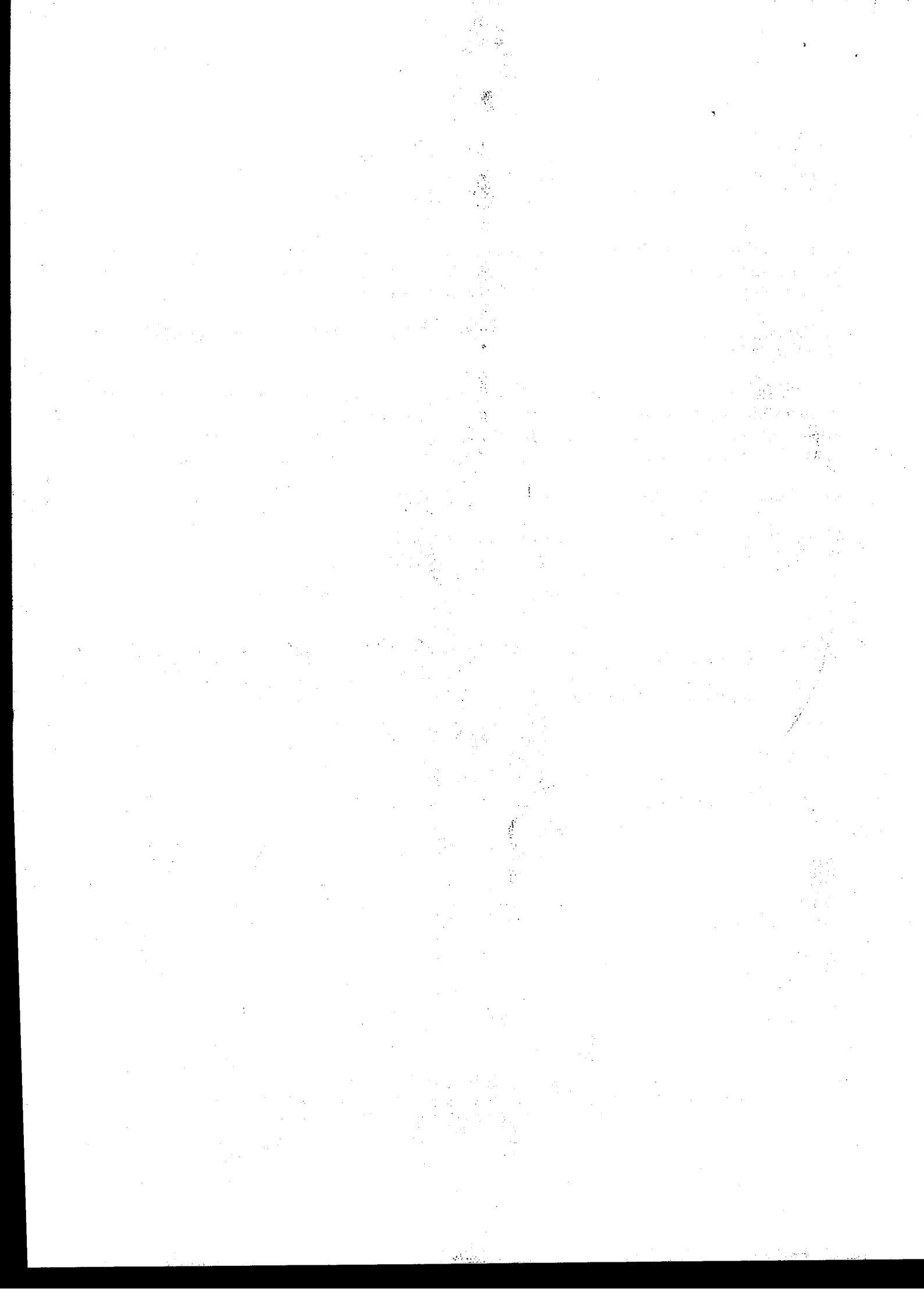
Açailândia (MA) 12 de março de 2024.


Município de Açailândia (MA)
Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde


35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES
ELDER PEREIRA NUNES
Próprietario

Testemunhas:

Nome:  CPF: 343.253.793-04
Nome:  CPF: 929.447.103-97





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa 35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de colchões, colchonetes, capa para colchão, cortinas, biombos, poltronas de amamentação e trilhos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Açailândia - MA. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 036/2023. VALOR TOTAL: R\$ 469.702,85 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 12 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 431.556,85 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS II/ INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 26.634,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 4.712,00 (quatro mil e setecentos e doze reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ELDER PEREIRA NUNES - 35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 12 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Johnathas de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1939/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/073/2023	6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.3/PE/036/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.4	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.9	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.1/TP/017/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.2	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.5	14

CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CGPPP	15
---------------------------------------	----

SAAE

DISPENSA

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024-SAAE	15
---	----

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-015/2023	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-015/2023	17

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023

Em 4 de março de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 0552870020156 SESP/MA e do CPF nº 253.266.033-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 073/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse de diversas secretarias e órgãos desta Administração Pública, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 4 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA
IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS
SÓCIA ADMINISTRADORA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2024.0228.3/PE/036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.3/PE/036/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a)
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa

35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES. OBJETO:
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento
de colchões, colchonetes, capa para colchão, cortinas,
biombos, poltronas de amamentação e trilhos para
atender as necessidades do Hospital Municipal de
Açailândia - MA. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº
8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 036/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 469.702,85 (quatrocentos e sessenta e



nove mil e setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 12 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 431.556,85 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS II / INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 26.634,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 4.712,00 (quatro mil e setecentos e doze reais), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, ELDER PEREIRA NUNES - 35.801.385 ELDER PEREIRA NUNES, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa INOVE EDUCACIONAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de livros didáticos, voltados para a rede de ensino infantil e fundamental I e II de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 037/2023. VALOR TOTAL: R\$ 614.520,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 8 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA,

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, VALOR: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0025.2-296 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil Integral, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR: R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR - INOVE EDUCACIONAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 8 de março de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.9 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 425.578,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 5 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 45.014,00 (quarenta e cinco mil e quatorze reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 36.681,40 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município